



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022**

**PROCESSO Nº 8592/2021, PP- SRP:  
023/2022.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos médico-hospitalares, de forma parcelada, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e a emissão dos devidos laudos de calibração dos equipamentos, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento descrito no termo de referência em questão, conforme condições e especificações evidenciadas **no Termo de Referência.**

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 18 dias do mês de agosto de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, com domicílio a R. Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **ADSUMUS BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.328.548/0001-14, Inscrição Estadual nº.11.409.482, com sede a Rua Prefeito José Montes Paixão, 1999, Centro, Mesquita/RJ – CEP 26553-160, telefone (21) 4136-1256, endereço eletrônico: [adsumusbrasil@outlook.com](mailto:adsumusbrasil@outlook.com), neste ato, representada pela **Sr. Bruno Leite Batista**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 111222121, emitido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.897.527-73, e, daqui por

7/3  
de  
P



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_\_

diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>VENTILADORES PULMONARES:</b> Ventilação com compensação de fugas; deverá possuir nebulizador ou conexão para aerosolterapia; Ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apnéia; Modos para ventilação: Assistido/Controlado (PCV, VCV), ventilação com pressão suporte, SIMV e CPAP; Com indicação e/ou controle de Volume corrente; Fluxo Inspiratório; Frequência Respiratória; PEEP; Tempo inspiratório; Pressão inspiratória; Pressão de suporte; Pausa inspiratória; Sensibilidade – disparo por fluxo ou pressão; Ciclo Manual; Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros; Tempo máximo de 120 seg. Pressão inspiratória e Pressão de Suporte ajustados de forma independente. Parâmetros de monitoração: Frequência respiratória; Pressão das vias aéreas: platô, média e máxima; Relação I:E; Volume expirado; Volume minuto; Indicadores Visuais: Equipamento ligado na rede elétrica; Bateria de emergência em uso; Alarmes sonoros silenciados temporariamente; Alarmes áudio visuais: Alta frequência respiratória; Baixa pressão inspiratória; Baixo volume minuto; Apnéia; Bateria de emergência com baixa carga; Desconexão do sistema respiratório.	UND	10	RS 2.300,00	RS 23.000,00
02	<b>MONITORES MULTIPARÂMETRO:</b> Monitoração simultânea; -Constituído por display, processador em um bloco único ou unidades separadas, sendo os parâmetros básicos pré-configurados ou em um único módulo (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2). O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: Display digital em cristal líquido colorido de alta definição; Dimensão mínima: 10" (polegadas); Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e	UND	20	RS 1.050,00	RS 21.000,00

\*  
7/3  
Aci  
18



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_\_

	50 mm/s; Tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor; Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito.				
03	<b>MONITORES MULTIPARAMETROS COM CAPNOGRAFIA:</b> Monitoração simultânea; - Constituído por display, processador em um bloco único ou unidades separadas, sendo os parâmetros básicos pré-configurados ou em um único módulo (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2). O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: Display digital em cristal líquido colorido de alta definição; Dimensão mínima: 10" (polegadas); Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor; Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito. Capnografia. Microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Faixa de capnografia: 0 a 100mmhg (exatidão +-1mmhg); Faixa para respiração: 6 - 120 rpm (exatidão +-3 rpm);	UND	02	RS 1.750,00	RS 3.500,00
04	<b>BOMBAS INFUSORAS VOLUMÉTRICA:</b> Com Programação intuitiva através de software e teclado de interface amigável com o usuário e de fácil interpretação; tecla MENU para acesso as funções especiais; tecla para edição dos parâmetros programados; fluxo de infusão micro gotas de 0,1 a 99,9 ml/h. tempo de infusão de 1 minuto até 168 horas, com incrementos de 1 minuto; limites de volume a ser programado: em modo macro gotas de 1 a 9.999 ml, com incrementos de 1 ml. Programação de volume total e por tempo com cálculo automático do fluxo de infusão, combinação do volume x fluxo x tempo	UND	52	RS 1.450,00	RS 75.400,00
05	<b>CAMAS ELÉTRICAS:</b> Comandos de controles para pacientes, alavanca para desbloqueio da grade lateral, proteção das rodas, freios para rodízios, rodas de manobra, entradas da manivela de emergência, plataforma articulada para os joelhos, alavanca CPR para destravamento mecânico (parada cardíaca respiratória), Capacidade para pacientes aproximadamente 220 kg. Movimentos: Trendelenburg e Trendelenburg reverso, inclinação de joelho e inclinação decabeceira Fowler,., dimensão recomendada do colchão 89 x 203 cm; 89 x 208 cm; 89 x 213 cm. espessura do colchão 15 cm, comprimento/Largura da cama elétrica aproximadamente 200 cm x 98 cm.	UND	10	RS 450,00	RS 4.500,00

\*  
7/3 *[assinatura]*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_\_

06	<b>CARDIOVERSORES:</b> Cardioversor/Desfibrilador com forma de onda Bifásica; faixa de energia mínima aproximadamente de 2 a 200 Joules; ajuste de carga, knob seletor, cabo paciente ECG, tela LCD para o monitoramento ,pás para descarga ,alça para transporte, painel para controle de carga e gabinete Polímero de alta resistência, resistente a impactos e penetração de líquidos e bateria	UND	03	RS 999,00	RS 2.997,00
07	<b>ULTRASSOM:</b> Monitor de no mínimo 15", Color Doppler, PW-CW, M Color, Modo M Anatômico, Auto IMT, Doppler Tissular, Imagem Harmônica/ Composta/ Trapezoidal/ Panorâmica, M-Tuning (ajuste de imagem com um toque), µ-scan: redução de speckle e melhoria de borda de tecidos, Adapt Fusion: compensação de ecogenicidade com ajuste automático da, velocidade do som no tecido, Endocavitário de aproximadamente 150° de ângulo de varredura e detecção de temperatura, relatórios com imagens, Foco com distância ajustável e zoom de aproximadamente 10 vezes. Possui aproximadamente 50.000 canais digitais; fps; HD de 500Gb, Foco com distancia ajustável e zoom de aproximadamente 10x; Seleção eletrônica com frequências para transdutores; com Bateria.	UND	01	RS 5.900,00	RS 5.900,00
08	<b>ASPIRADOR CIRURGICO:</b> Funcionamento contínuo baixo nível de ruído, Equipado com motor 90 VA ¼ HP. Fluxo aspiratório regulável de 0 a 23 Pol./Hg. Possui manômetro de vácuo (vacuômetro) com escala de 0 a 76 cm Hg. Carenagem confeccionada em ABS. O equipamento pode ter kit boia mecânica ou equipado com Sensor na tampa do frasco para evitar o transbordamento (opcional). Possui alças para transporte. Capacidade de aspiração de no mínimo 5 Litros, Filtro Hidrófobo na entrada de aspiração e pedal liga/desliga (opcional). Possui protetor térmico.	UND	05	RS 370,00	RS 1.850,00
09	<b>ELETROCARDIOGRÁFO:</b> Eletrocardiógrafo digital interpretativo de 12 canais, tela LCD, teclado de membrana, impressora incorporada e bateria interna recarregável (opcional), cabo Paciente de 10 vias Padrão, Conjunto de seis peras precordiais Adulto, Conjunto de quatro cliques de membros padrão Adulto, Papel termo sensível, Cabo de força padrão.	UND	04	RS 890,00	RS 3.560,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_

10	<b>APARELHO DE ANESTESIA:</b> com ventilador microprocessado, completo para uso em pacientes adultos e pediátricos, em centro obstétrico de parto e cirúrgico convencional. Para suporte em procedimentos de anestesia, composto por rack com monitor da ventilação incorporado com estrutura em aço inoxidável ou em polímero de alta resistência, mesa de trabalho, suporte para acoplamento de vaporizador, e sistema de monitorização, rodízios de giro 360° com sistema de trava, duas gavetas deslizantes (no mínimo), e compartimento para apoio de monitores multiparamétricos. Deve permitir a modalidade de anestesia de baixo fluxo. Possuir monitor para facilitar a programação e visualização dos parâmetros ventilatórios. Monitoração por display digital. Possuir fluxo direto de oxigênio. Mangueiras de oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (se aplicável). Conexões diferentes para cada gás. Tubulações internas com cores padronizadas.	UND	02	RS 4.450,00	RS 8.900,00
11	<b>BISTURI ELETRÔNICO:</b> Controle de potência: suave, linear e ajuste independência para corte e coagulação. Sinalização Audiovisual: para orientação do cirurgião ao acionar corte ou coagulação. Alarme de segurança: Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra Acondicionamento: de corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta-clavavel com comando manual tátil. Saída bipolar de alta eficiência. Saída Ativas: Monopolar para utilização de 2 canetas em uso simultânea, com acionamento através de pedal e outra saída monopolar para utilização de 1 caneta com acionamento manual. Saída Bipolar: para diversos tipos de pinças. Forma de Onda: Com alta eficiência e específicas para as cinco aplicações (corte, blend 1, blend 2, blend 3, coag e bipolar).	UND	02	RS 990,00	RS 1.980,00
12	<b>CONJUNTO ENDOSCÓPIO/COLONOSCÓPIO:</b> Monitor de vídeo no mínimo 17 polegadas e com saídas e entradas disponíveis para sinais de vídeos; Processadora de vídeo com alta definição que permita Compatibilidade com diversos equipamentos de vídeo periféricos, contando com saída digital, processe imagens com zoom e ao vivo, e imagens congeladas/armazenadas. Sistema de gravação de fotos. Fonte de luz: com iluminação em qualquer condição ou complexidade de exame ou terapia confiabilidade e durabilidade chegando aproximadamente a 5000hs, painel de controle para ajustes, bomba de ar regulável. Angulo de visão aproximadamente 140°	UND	01	RS 14.800,00	RS 14.800,00

\*  
B/3 - Fei. J

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_\_

-Extremidade Distal: Diâmetro Externo: mínimo 8.8mm -Tubo de inserção: Diâmetro Externo: mínimo 8.8mm - Seção Flexionável: Faixa de Angulação: aproximadamente 210° cima, 90° baixo, 100°esquerda, 100° direita Comprimento de Trabalho: aproximadamente 1.030mm Canal de Instrumento: Diâmetro Interno: aproximadamente 2,8mm Aspirador Cirúrgico.					
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>R\$ 167.387,00</b>
<b>Valor Total Anual</b>					<b>R\$ 2.008.644,00</b>

Valor por extenso: R\$ 2.008.644,00 ( Dois milhões, oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM**

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM**

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

**CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes.

*[Handwritten signature]*  
B3



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_\_

cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS**

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde**.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

*[Handwritten signature and initials]*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

- 7.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.
- 7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.
- 7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 7.4 - O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.
- 7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.
- 7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.
- 7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE**

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 8.2 - A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.
- 8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos médico-hospitalares, de forma parcelada, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e a emissão dos devidos laudos de calibração dos equipamentos, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento descrito no termo de referência**

93  
Feij



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_\_

em questão, conforme condições e especificações evidenciadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1- O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

*[Handwritten signature and initials]*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_\_

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado de sua Secretária.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*[Handwritten signature and initials]*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8592/2021

Fls. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº.º 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

*Sandra Castelo Branco Gomes*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 11.800  
CPF: 3365303-9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Sra. Sandra Castelo Branco Gomes****ORGÃO GERENCIADOR**

*B. Leite Batista*  
**ADSUMUS BRASIL EIRELI**

**Sr. Bruno Leite Batista****FORNECEDOR REGISTRADO****TESTEMUNHAS:**

NOME: *Marcelus Argento de Araujo*  
CPF: 809.259.261-72

Marcelus Argento de Araujo  
Subsecretário de Administração  
Cód.: 73515

NOME: *Flávia*  
CPF: 12746224703